



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII

Edição nº 471

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 4

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

16ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

Presidente

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

1º Secretário

PAULO HENRIQUE BICHOF

2º Secretário

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Av. João Pessoa, 1599 - Bosque dos Cedros - Nova Odessa - 13380-094

CNPJ 01.626.427/0001-62

Site: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br>

Diário Oficial: <https://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/398>

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **06 de outubro de 2025**, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente - Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte - Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.

01 – PROJETO DE LEI N. 33/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ ANTONIO MALAGUETTA MERENDA” À RUA DEZENOVE (19) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS 2.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de maio de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ LICO RODRIGUES ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 30 de maio de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de junho de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO PAULINHO BICHOF

02 – PROJETO DE LEI N. 56/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

Projeto de lei contém emenda

EMENDA APRESENTADA:

EMENDA N. 01/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, AO PROJETO DE LEI N. 56/2025, ALTERA O ANEXO III.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

PARECERES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... Considerando, ainda, que a emenda n. 01/2025 atende as normas regimentais, **opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 56/2025 e da Emenda n. 01/2025.**

Nova Odessa, 16 de setembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

Nova Odessa, 03 de outubro de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

Link: <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357>



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII

Edição nº 471

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 4

PUBLICAÇÃO PRÉVIA LOA/2026

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE LEI Nº 76/2025 – PROCESSO N. 166/2025 – DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO ART. 251 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2026, estima a RECEITA LÍQUIDA em R\$ 375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a DESPESA em R\$ 375.785.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O saldo apresentado de R\$ 5.015.079,67 (cinco milhões quinze mil e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) refere-se à Reserva de Contingência e o saldo de R\$ 6.704.692,00 (seis milhões setecentos e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), à Reserva de Contingência para Emendas Impositivas, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – Da receita da Administração Direta Consolidado.

Especificação		Receitas Previstas	
		2026	
		Direta	TOTAL
Receitas Correntes		Prefeitura	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	416.537.800,00	416.537.800,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128.262.000,00	128.262.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.023.000,00	1.023.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.839.000,00	282.839.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.407.800,00	4.407.800,00
Receitas de Capital			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00

2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
Receita Intra-orçamentária			
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	-	-
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	-	-
Total de Receitas		416.887.800,00	416.887.800,00
Deduções da Receita - Fundeb			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.102.800,00	41.102.800,00
Total das Deduções		41.102.800,00	41.102.800,00
Total Geral Líquido		375.785.000,00	375.785.000,00

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – Por categoria econômica:

CATEGORIA DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

II – Por grupo da despesa:

GRUPO DA DESPESA		2026
3	DESPESAS CORRENTES	351.700.014,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.711.899,46
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	452.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.536.114,81
4	DESPESAS DE CAPITAL	12.365.214,06
4.4	INVESTIMENTOS	4.813.214,06
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.552.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67
TOTAL DAS DESPESAS		375.785.000,00

III – Por órgãos de governo:

ÓRGÃOS		2026
01.01	LEGISLATIVO	11.284.505,33
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	30.602.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.086.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51.838.771,67
02.04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.892.000,00
02.05	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES, JARDINS, AGR	12.050.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101.326.920,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	122.234.403,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	6.398.400,00
02.09	SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO	3.241.000,00
02.10	SECRETARIA DE GOVERNO	4.426.000,00
02.11	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.845.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII

Edição nº 471

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 4

02.12	DIRETORIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	6.962.000,00
02.13	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00

TOTAL DAS DESPESAS	375.785.000,00
---------------------------	-----------------------

IV – Por funções:

FUNÇÃO		2026
01	LEGISLATIVA	11.284.505,33
04	ADMINISTRAÇÃO	44.085.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.598.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.962.000,00
10	SAÚDE	122.234.403,00
12	EDUCAÇÃO	101.318.920,00
13	CULTURA	1.976.000,00
15	URBANISMO	30.393.000,00
16	HABITAÇÃO	1.306.000,00
17	SANEAMENTO	130.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.050.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.422.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.305.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.719.771,67

TOTAL DAS DESPESAS	375.785.000,00
---------------------------	-----------------------

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II – Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

§ 1º – Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV – Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025;

V – O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º – Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º – A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º – As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 5º – Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo,

utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Município de Nova Odessa, em 30 de setembro de 2025.

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 30 DE 30 SETEMBRO DE 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OSEIAS DOMINGOS JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Distinta Casa, Projeto de Lei que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026”, compreendendo a administração direta e indireta.

A propositura em anexo atende o disposto no artigo 165, inciso III da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei Orçamentária Anual é peça de importância primordial no planejamento das atividades públicas.

Ressalta-se que o Projeto de Lei é acompanhado de demonstrativos contábeis e fiscais. Tais demonstrativos são autoexplicativos, não requerendo elaborações adicionais, visto que apresentam, de forma clara, as ações planejadas pela administração municipal para o exercício de 2026.

Estas são informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Município de Nova Odessa, em 30 de setembro de 2025

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

Obs. O teor integral dos anexos do Projeto de Lei n. 76/2025 estão disponíveis para consulta no link:

<https://novaodessa.siscam.com.br/Documentos/Documento/138011>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Presidência

ATO N. 15, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

OSÉIAS JORGE, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **ANAHI VEIGA MARMILLE RUIZ**, portadora do RG n. 41.911.299-6, lotada no emprego de recepcionista, na base de 1% (um por cento), referente ao 16º (décimo sexto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos da Lei n. 2.586/2012 c/c art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, somando-se 21% (vinte e um por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2025.

OSÉIAS JORGE
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII

Edição nº 471

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 4 de 4

ATO N. 16, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

OSÉIAS JORGE, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação do servidor abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

Ao servidor **EDUARDO ANTONIO BRANDÃO GOTARDI**, portador do RG n. 20.347.344-9, lotado no emprego de motorista, na base de 1% (um por cento), referente ao 16º (décimo sexto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos da Lei n. 2.586/2012 c/c art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, somando-se 21% (vinte e um por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro do servidor.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Presidente

ATO N. 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

OSÉIAS JORGE, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **JÉSSICA VISHNEVSKY COSIMO**, portadora do RG n. 27.458.728-2, lotada no emprego de procurador jurídico, na base de 1% (um por cento), referente ao 16º (décimo sexto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos da Lei n. 2.586/2012 c/c art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, somando-se 21% (vinte e um por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Presidente

ATO N. 18, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

OSÉIAS JORGE, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

APOSTILAR ao título e registro de nomeação da servidora abaixo, concedendo-lhe adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

À servidora **MARINILZE APARECIDA ADORNO**, portadora do RG n. 23.498.110-6, lotada no emprego de recepcionista, na base de 1% (um por cento), referente ao 14º (décimo quarto) anuênio, com vigência a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos da Lei n. 2.586/2012 c/c art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, somando-se 19% (dezenove por cento) ao total percebido.

Em virtude da determinação fica o setor de pessoal autorizado a efetuar anotação no registro da servidora.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Presidente

Concurso Público n. 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, responsável pelo planejamento, organização e execução do Concurso Público nº 001/2025, torna pública a seguinte retificação no Edital de Abertura de Inscrições:

Onde se lê:

Item 3.4.7

"O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o "link" próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário até **09/10/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **10/10/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber."

Leia-se:

Item 3.4.7

"O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o "link" próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário até **13/11/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **14/11/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber."

Ficam **RATIFICADAS todas as demais disposições** constantes do Edital de Abertura e suas alterações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Odessa, de outubro de 2025.

OSÉIAS D. JORGE

Presidente